



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Ofício/GP nº. 055/2024

Redentora/RS, 07 de março de 2024.

Exmo. Senhor:
LEANDRO GONÇALVES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Redentora – RS

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 014/2024.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e demais Vereadores, encaminhamos-lhe, em anexo, o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014, DE 06 DE MARÇO DE 2024** que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A 29ª MATEADA EM PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para ser apreciado, votado e aprovado, se assim for do entendimento dos nobres Edis.

Atenciosamente,

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A 29ª MATEADA EM PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar auxílio financeiro no valor de **R\$ 19.877,00 (dezenove oitocentos e setenta e sete reais)** para a realização da **29ª MATEADA EM PRAÇA PÚBLICA**, promovida pelo Centro de Tradições Gaúchas Darcy Fagundes de Redentora – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.165.184/0001-32, com base na legislação vigente, a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2024, na Praça Arnaldo Roever.

§ 1º - A entidade beneficiada poderá receber o auxílio financeiro antes da realização do evento, mediante a apresentação de plano de trabalho e certidões negativas de regularidade fiscal.

§ 2º - A entidade deverá prestar contas do auxílio descrito no art. 1º, desta Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, mediante a apresentação da Prestação de Contas escrita e assinada por comissão responsável pela realização do evento e comprovação do efetivo serviço prestado, indicando, de forma específica, a destinação do recurso.

§ 3º Não sendo apresentada a prestação de contas com a aplicação dos recursos, nos termos do parágrafo anterior, a entidade fica obrigada a restituir ao ente público todo o valor recebido, bem como impedida de firmar novas parcerias com o mesmo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Rafael de Oliveira Vigne
Secretário Municipal de Administração

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 014/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A 29ª MATEADA EM PRAÇA PÚBLICA; ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de vossas senhorias objetiva autorização legislativa para destinar auxílio financeiro para a realização da tradicional **MATEADA EM PRAÇA PÚBLICA, sendo essa a 29ª edição**, solicitado pela Entidade promotora da festividade, evento este de caráter cultural e artístico em nosso Município.

Conforme se verifica na solicitação do CTG, a entidade requer o auxílio financeiro, com a finalidade de custear despesas diversas na realização do evento. A liberação dos aludidos recursos, conforme especificado no texto da presente norma, leva em conta o compromisso da entidade em utilizar de forma responsável e racional os recursos públicos disponibilizados, mediante prestação de contas detalhada, nos termos da lei.

Ante o exposto, resta comprovada a relevância do presente Projeto de Lei e, contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando que a presente matéria seja apreciada, votada e aprovada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

CTG DARCY FAGUNDES

FUNDADO EM 20/09/1984

CNPJ 90.165.184/0001-32

Registro no MTG 940

LEMA: "PELA TRADIÇÃO, CULTUANDO O PASSADO."

Do Setor Jurídico
07-02-24

REDENTORA - RS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

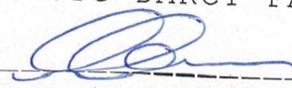
Exmo(a) Senhor(a)
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A
REALIZAÇÃO DA 29ª MATEADA

NEIDEMAR ANTONIO FANEZI, brasileiro, maior, casado, portador do CPF N° 497.052.020-87 e Carteira de identidade RG n° 2038308959 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Luiz Costa, n° 224, centro, no município de Redentora - RS, CEP: 98550-000, Patrão do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) DARCY FAGUNDES DE REDENTORA - RS, gestão 2024/2025, com CNPJ 90.165.184/0001-32, localizado na Rua Olívio Argentino Pias, N° 768, centro, no município de Redentora RS, CEP: 98550-000, neste ato representando toda a patronagem do CTG DARCY FAGUNDES, viemos através deste SOLICITAR PATROCÍNIO NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) EM MOEDA CORRENTE NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª MATEADA NA PRAÇA ARNALDO ROEWER PROMOVIDA PELO CTG DARCY FAGUNDES, MATEADA ESTA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE MAIO DE 2024. SENDO O QUE TÍNHAMOS PARA O MOMENTO, DESDE JÁ AGRADECEMOS VOSSA CORDIAL ATENÇÃO.

Atenciosamente,


NEIDEMAR ANTÔNIO FANEZI
PATRÃO CTG DARCY FAGUNDES GESTÃO 2023/2024


CLAUDOMIRO RYCHICK
CAPATAZ CTG DARCY FAGUNDES 2023/2024

194 Prefeitura Municipal de Redentora
S.M. Administração e Finanças
Protocolo n° 194 - Fis
Em: 02/02/2024
Horário: 8:40 HS

Rua Olívio Argentino Pias, 768 - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS